



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.543 /2023

“ESTABELECE NOVA TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA OS CARGOS QUE DEFINE E ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 704 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera-se o Anexo III da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, quanto as faixas salariais dos seguintes cargos:

- I – Agente de Trânsito – Faixa XX;
- II - Assistente Social – Faixa XXVI;
- III – Assistente Social Educacional – Faixa XXVI;
- IV – Auxiliar Bibliotecário – Faixa XIV;
- V – Auxiliar de Laboratório – Faixa XIV;
- VI – Auxiliar de Cozinha – Faixa VII;
- VII – Auxiliar de Serviços Gerais – VII;
- VIII – Confeccionador de Fraldas Descartáveis – Faixa XV;
- IX– Fisioterapeuta – Faixa XXIX;
- X – Nutricionista – Faixa XXIX;
- XI – Nutricionista Educacional – Faixa XXIX;
- XII – Técnico em Informática – Faixa XVI;
- XIII – Técnico em Laboratório – Faixa XIV;
- XIV – Vigia – Faixa VII.



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
PL nº	Rub
003	A

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Art. 2º. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e sofrerá reajuste proporcional aos vencimentos do Servidor Público Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 15 de dezembro de 2023.

LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=33570831000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
Dados: 2023.12.15 12:30:01 -04'00'

ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

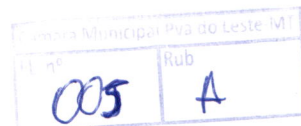
ANEXO I

**NÍVEL, CARGO, SÍMBOLO INICIAL E FINAL DE
VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS**

Nível	Cargo	Símbolo Inicial	Símbolo Final
XX	Agente de Trânsito	A	J
XXVI	Assistente Social	A	J
XXVI	Assistente Social Educacional	A	J
XIV	Auxiliar Bibliotecário	A	J
XIV	Auxiliar de Laboratório	A	J
VII	Auxiliar de Cozinha	A	J
VII	Auxiliar de Serviços Gerais	A	J
XV	Confeccionador de Fraldas Descartáveis	A	J
Especial	Conselheiro Tutelar	A	J
XXIX	Fisioterapeuta	A	J
XXIX	Nutricionista	A	J
XXIX	Nutricionista Educacional	A	J
XV	Técnico em Informática	A	J
XIV	Técnico em Laboratório	A	J
VII	Vigia	A	J



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete



ANEXO II

**DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
2023/2025
(Inciso I, Art.16, LC 101/2000)**

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

a) **Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:**

DESCRIÇÃO/OBJETIVO	TOTAL MÊS	TOTAL GERAL DESPESAS ANO
Agente de Trânsito	24.895,84	331.861,55
Assistente Social	37.584,97	501.007,65
Assistente Social Educacional	4.657,82	62.088,74
Auxiliar Bibiotecário	4.190,67	55.861,63
Auxiliar de Laboratório	1.339,29	17.852,74
Auxiliar de Cozinha	12.570,11	167.559,57
Auxiliar de Serviços Gerais	79.775,68	1.063.409,81
Confeccionador de Fraldas Descartáveis	1.575,69	21.003,95
Conselheiro Tutelar	5.245,08	69.916,92
Fisioterapeuta	32.603,39	434.603,19
Nutricionista	23.440,66	312.464,00
Nutricionista Educacional	7.350,98	97.988,56
Técnico em informática	9.519,60	126.896,27
Técnico em Laboratório	5.913,97	78.833,22
Vigia	18.812,12	250.765,56
Total	244.580,03	3.260.251,80

Referência: Folha de pagamento 10/2023

b) **Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:**

Descrição	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida 11/2022 à 10/2023	524.671.547,09	577.138.701,80	634.852.571,98
Despesas com Pessoal 11/2022 à 10/2023	238.673.290,95	262.540.620,05	288.794.682,05



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Percentual de Gasto com Pessoal (*1)	45,48%	44,49%	45,49%
Despesa Projeto Lei em Andamento (*2)	144.000,00	1.059.503,09	1.101.469,40
Despesa com Projeto Atual (*3)	-	3.260.251,80	3.504.770,69
Despesa Pessoal após PL (*4)	238.817.290,95	266.860.374,94	293.400.922,14
Perc. Gasto Pessoal após Despesas (*5)	45,52%	46,24%	46,22%

*1 – Representa o percentual da despesa de pessoal atualmente existente, considerando salários e obrigações patronais.

*2 – Representa as despesas com o Projeto de Lei em andamento e ou fase de incorporação de vencimentos na folha.

*3 – Representa as despesas com o Projeto de Lei Atual.

*4 – Representa o montante das despesas com pessoal (salários e obrigações patronais) considerando as despesas com projeto de lei em questão.

*5 – Percentual de Gasto com Pessoal já considerado o impacto provocado com a inclusão de todas as despesas na folha de pagamento.

Primavera do Leste-MT, 15 de dezembro de 2023.

THIAGO CAMPOS
RAMALHO:01157457185
THIAGO CAMPOS RAMALHO
CONTADOR
CRC MT 014620-O

Assinado de forma digital por THIAGO CAMPOS
RAMALHO:01157457185
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=33570831000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=THIAGO CAMPOS
RAMALHO:01157457185
Dados: 2023.12.15 12:31:26 -04'00'



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Primavera do Leste - MT	
PL nº	Rub
007	A

ANEXO III

DECLARAÇÃO
(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

O Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro desta Lei, que demonstram a Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal, base setembro de 2023, e projetada para 2023, 2024 e 2025, emitida pela Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento do Município, com os respectivos acréscimos das despesas provocadas por Leis aprovadas pela Câmara Municipal, com metodologia de cálculo e suas premissas, DECLARA, que o aumento tem adequação orçamentária (uma vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na medida em que não ocorrerão prejuízos às metas fiscais, devendo, caso necessário, realizar o contingenciamento de outras despesas.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 15 de dezembro de 2023.

LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=33570831000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
Dados: 2023.12.15 12:32:18 -04'00'



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.543 /2023.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que ESTABELECE NOVA TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA OS CARGOS QUE DEFINE E ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 704 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A concessão do aumento é um compromisso desta Gestão para com as classes apontadas, valorizando esses servidores que tanto contribuem com o Município.

O presente Projeto de Lei é acompanhado pelo estudo de impacto orçamentário-financeiro, elaborado pelo Setor de Contabilidade desta Prefeitura.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 15 de dezembro de 2023.

LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=33570831000158,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888
Dados: 2023.12.15 12:33:08 -04'00'

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal

CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAS

(COPARP)

Ata nº 12/2023

ASSUNTO: “ESTABELECE NOVA TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA OS CARGOS QUE DEFINE E ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 704 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de reuniões do Gabinete, as 12h 00min, os membros do COPARP nomeados pela Portaria nº 041/2023 de 18 de janeiro de 2023, com a presença dos membros:

EMERSON RODRIGO DA SILVA - Representante do Poder Executivo;

HIGOR FERNANDES DOURADO - Representante do Poder Executivo;

REGIANE CRISTINA DA SILVA DO CARMO - Representante do Poder Executivo;

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS - Representante do Poder Legislativo;

Para analisar e deliberar a seguinte pauta:

- Revisão dos cargos abaixo citados na reunião anterior e revisão dos novos **cargos e faixas salariais** alteradas.

“Art. 1º. Altera-se o Anexo III da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, quanto as faixas salariais dos seguintes cargos:

- I – Agente de Trânsito – Faixa XX;*
- II – Assistente Social – Faixa XXVI;*
- III – Assistente Social Educacional – Faixa XXVI;*
- IV – Auxiliar Bibliotecário – Faixa XIV;*
- V – Auxiliar de Laboratório – Faixa XIV;*
- VI – Auxiliar de Cozinha – Faixa VII;*
- VII – Auxiliar de Serviços Gerais – VII;*
- VIII – Confeccionador de Fraldas Descartáveis – Faixa XV;*
- IX – Fisioterapeuta – Faixa XXIX;*
- X – Nutricionista – Faixa XXIX;*
- XI – Nutricionista Educacional – Faixa XXIX;*
- XII – Técnico em Informática – Faixa XVI;*

Emerson R.

XIII – Técnico em Laboratório – Faixa XIV;
XIV – Vigia – Faixa VII.

Art. 2º. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e sofrerá reajuste proporcional aos vencimentos do Servidor Público Municipal..

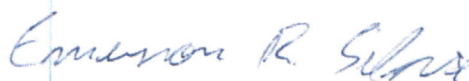
O Presidente da Comissão deu a palavra aos membros:

EMERSON RODRIGO DA SILVA, DALMIR BATISTA DA SILVA CRUZ, REGIANE CRISTINA DA SILVA DO CARMO, JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, não fez ressalvas, estando de acordo com o projeto de Lei.

HIGOR FERNANDES DOURADO, Sugere que nos próximos realinhamentos de cargos sejam levados em consideração os cargos, Monitor Social e de Psicólogo e demais que não constam no presente projeto e merecem acolhimento.

Assim, Quanto aos projetos, após ouvir individualmente a opinião; todos por unanimidade concordaram favoravelmente, a alteração das referidas Leis;

Nada mais a constar, encerro a presente ata assinando juntamente com os demais.



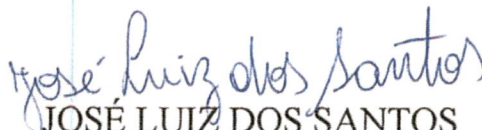
EMERSON RODRIGO DA SILVA

Representante do Poder Executivo;



HIGOR FERNANDES DOURADO

Representante do Poder Executivo;



JOSÉ LUIZ DOS SANTOS

Representante do Poder Legislativo



REGIANE CRISTINA DA SILVA DO CARMO

Representante do Poder Executivo